



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 606/11-DG/MP  
CONTRATO Nº 001797/2011

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO E COMPANHIA PAULISTA  
DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS*, C.N.P.J. n.º 67.102.020/0001-44, estabelecida na Rua Tangará, n.º 70, Vila Mariana, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente *MIGUEL CALDERARO GIACOMINI*, portador do RG n.º 9.806.227-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 904.778.558-49, e pelo seu Diretor de Engenharia, *RUY TAKESHI IMAKUMA*, portador do RG n.º 3.328.440-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 372.123.208-97, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. Tendo em vista a indefinição quanto à efetiva tomada de posse do Edifício Santa Lúcia pelo Ministério Público, impedindo dessa maneira a continuidade do desenvolvimento dos trabalhos deste ajuste, com fundamento nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, consignase:
- O subitem 2.1 da Cláusula Segunda – Do Prazo e do Recebimento dos Serviços passa a ter a seguinte redação: O prazo para execução dos serviços é de 788 (setecentos e oitenta e oito) dias corridos, somados ao número de dias até a efetiva Imissão na Posse do Edifício Santa Lúcia pelo Ministério Público, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Centro de Engenharia em 02.04.12, o qual

AT/DG-slb





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas n.º 294  
MINISTÉRIO PÚBLICO

poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei;

- O Subitem c) Etapa 3 – Projeto Executivo subitem 5.3 da Cláusula Quinta – Regime de Contratação, Medições e Forma de Pagamento passará a ter a seguinte redação: R\$ 560.355,48 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 16º dia da emissão da Ordem de Reinício de Serviços;

- O subitem 6.1 da Cláusula Sexta – Da Vigência passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato terá 1101 (mil, cento e um) dias, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



MIGUEL CALDERARO GIACOMINI  
Presidente  
Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS



RUY TAKESHI IMAKUMA  
Diretor de Engenharia  
Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS

